

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.769, DE 04 DE MAIO DE 1978

Reajusta em 30% os proventos de Antonio Teixeira Gueiros e Pedro Augusto de Moura Palha.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os proventos mensais percebidos pelos Srs. Antônio Teixeira Gueiros e Pedro Augusto de Moura Palha, aposentados no cargo de Consultor Geral do Estado, a contar de 1° de junho de 1977.

Art. 2° - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE N° 23.765, DE 13/05/1978

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ